LEI Nº 2655

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO REGIONAL - METROPLAN, ASSO-CIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES - SEÇÃO RIO GRANDE DO SUL, O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, COM A INTER-VENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU, O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, O MUNICÍPIO DE GLORINHA E O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação de Planejamento Metropolitano Regional - METROPLAN, a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES - Seção Rio Grande do Sul, o Município de Porto Alegre, com a interveniência do Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU, o Município de Cachoeirinha, o Município de Glorinha e o Município de Gravataí, cujo objeto é o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos gerados nos municípios conveniados, envolvendo coleta, tratamento e destino final conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de julho de 1997.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal